

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 524usi2j SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 06/10/2021 Projeto de lei nº 930/2021 Protocolo nº 10644/2021 Processo nº 1453/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Xuxu Dal Molin</p>		

Institui campanha “Check Up Geral da Mulher” para orientação e prevenção de doenças e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Campanha "Check Up Geral da mulher" para orientação e prevenção a todas as mulheres, sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças.

Parágrafo único. Os exames serão realizados anualmente, preferencialmente no mês de aniversário da paciente.

Art. 2º O poder público deverá priorizar e implementar as seguintes atividades:

- I - Orientação nutricional;
- II - Orientação acerca da importância da atividade física como prevenção de doenças;
- III- Aferição de pressão arterial;
- IV - realização de exames preventivos relacionados a saúde da mulher;

Paragrafo Unico. As atividades, exames e orientações poderão ser complementados pelo profissional que realiza o atendimento.

Art. 3º Na falta dos exames na rede pública deverão ser celebrados convênios entre o poder público e a iniciativa privada para a realização dos exames.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como escopo criar o *check up* da mulher no âmbito do Estado de Mato Grosso. Tem como objetivo central prevenir e diagnosticar doenças em geral, com ênfase em enfermidades da mulher.

O câncer de mama é o mais incidente em mulheres no mundo, com aproximadamente 2,3 milhões de casos novos estimados em 2020, o que representa 24,5% dos casos novos por câncer em mulheres. É também a causa mais frequente de morte por câncer nessa população, com 684.996 óbitos estimados para esse ano (15,5% dos óbitos por câncer em mulheres) (IARC, 2020).

Já em relação ao cancer de colo do útero, o Instituto Nacional de Câncer (INCA) estima que para cada ano do triênio 2020/2022, sejam diagnosticados 16.590 novos casos de câncer de colo do útero no Brasil, com um risco estimado de 15,43 casos a cada 100 mil mulheres, ocupando a terceira posição.

Outras doenças como diabetes por exemplo, afetam mais as mulheres do que os homens. Resumidamente, a mulher se dedica a família, a vida profissional e social e necessita de ferramentas que a auxiliem a identificar e/ou tratar comorbidades. Sendo obrigação do Estado fornecer o acesso a saúde, o projeto de lei em comento busca assegurar que as mulheres do Estado de Mato Grosso tenham a possibilidade de realizar um *check up*.

O direito a saúde é garantido pela Consituição de 1988 em seu art.196, bem como pela Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990. Quanto a competência, sendo esta concorrente, explicita no art.24, XII, da C/1988.

Pelas razões acima expostas, conto com a aprovação do presente projeto de lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Outubro de 2021

Xuxu Dal Molin
Deputado Estadual